

CARTA CONVITE Nº 04/2015

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Modalidade: Carta Convite

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Passo Fundo - CODÉPAS, nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994, demais disposições legais aplicáveis à espécie e as condições deste edital, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local aqui indicado, reunir-se-á a Comissão de Licitação, especialmente designada, para receber propostas constantes do objeto do presente Edital.

2. OBJETO:

- a) - Contratação de empresa especializada, com o objetivo de implementar junto à Companhia de Desenvolvimento de Passo Fundo – CODÉPAS, locação de Software contábil contendo no mínimo os módulos de Contabilidade, Escrita Fiscal, Patrimônio, Lalur, Folha de pagamento. Número de usuários simultâneos: 4(quatro).
- b) O Software deve conter relatórios da folha de pagamento e contábil para o Tribunal de Contas do Estado e atualizações legais conforme legislação durante a vigência do contrato.

3. DA ABERTURA

A sessão de abertura dos invólucros será no dia **18 de maio de 2015, às 10:00 horas**, na sala de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Passo Fundo – CODEPAS, pela Comissão de Licitação, devendo ser apresentados até a sessão de abertura.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

4.1 Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por tabelião ou pelo Diretor de Administração de Materiais - DAM.

4.2 As cópias para autenticação junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC deverão ser trazidas pelo fornecedor, sendo vedados à reprografar documentos.

4.3 Os documentos e a proposta comercial deverão ser apresentados e entregues em dois envelopes distintos.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS

As proponentes que participarem do presente certame estarão condicionadas e obrigadas á apresentação, na sede do ente licitador, até o dia e hora mencionados no item 03 deste instrumento, 02 invólucros, indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, constando, em seus respectivos frontispícios, a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE “Nº 01”

“DOCUMENTAÇÃO”

CONVITE Nº04/2015

No envelope contendo a Proposta Comercial:

ENVELOPE “Nº 02”

“PROPOSTA COMERCIAL”

CONVITE Nº04/2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O invólucro N° 01, "documentação", deverá conter, sob pena de inabilitação do licitante, os seguintes documentos em original ou cópias autenticadas de acordo com o item 04 deste edital:

- ✓ Certidão de regularidade perante o FGTS, em plena validade;
- ✓ Certidão Negativa de Débito perante o INSS, em plena validade;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Tributários perante o Município do domicílio ou sede do licitante, em plena validade;
- ✓ Certidão de Débitos Trabalhistas;

O invólucro 02, "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter, sob pena de desclassificação da proposta:

- ✓ Declaração expressa do responsável pela firma, de inexistência, no quadro de funcionários da empresa, de menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas e desenvolvidas em horários noturnos, assim como de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendizes, se maiores de 14 anos, estando de acordo com a Lei nº. 9.854 de 27-10-1999, e estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social do licitante, endereço completo, nome do representante legal da empresa e o número do CNPJ/MF, assinada e carimbada;

A proposta obrigatoriamente deverá conter prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Presumir-se-á válida a proposta por 60 (sessenta) dias, se o licitante não apresentar a declaração de prazo.

Declaração de que o(s) preço(s) proposto(s) compreende(m) todo(s) o(s) custo(s), serviço(s), material(is), encargo(s) necessário(s), imposto(s) e frete(s). A não apresentação da presente declaração ocasionará a presunção do contido na presente cláusula.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Não serão admitidos documentos e/ou propostas contendo emendas e/ou rasuras, desde que estas sejam lesivas à administração ou aos demais licitantes, ou tornem dúbia sua interpretação, ou seja, considerados inidôneos para aferição.

Os documentos e/ou propostas em fac-símile, ou apresentados após o horário determinado para a sessão de abertura de envelopes, serão inarredavelmente desconsiderados, ensejando a inabilitação da licitante e/ou desclassificação da proposta.

É facultado à comissão, julgando necessário, ouvir técnicos, juristas, peritos ou outros profissionais, bem como a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requisitando previamente ao Senhor Presidente da Companhia de desenvolvimento de Passo Fundo - CODEPAS.

A comissão julgadora adotará o critério “Menor Preço Global” para declarar o vencedor desta licitação, dentre as propostas classificadas.

Em todas as fases da presente licitação, serão observados os prazos recursais, conforme previsto nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Concluído o procedimento licitatório e transcorridos os prazos recursais sem interposição de recursos, os autos respectivos serão levados a exame de legalidade por parte da Assessoria Jurídica.

Após, os autos serão conclusos ao Senhor Presidente da CODEPAS, que homologará ou não a decisão da Comissão.

O presidente da CODEPAS reserva-se o direito de unilateralmente aceitar a melhor proposta ou rejeitar todas as ofertas, podendo anular total ou parcialmente o procedimento licitatório ou cancelá-lo em nome do interesse público.

7. FORMA DE PAGAMENTO, E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS:

O pagamento do objeto da presente licitação ocorrerá através de boleto bancário ao fornecedor do objeto licitado, com anuência da CODÉPAS, mediante entrega, de nota fiscal, fatura ou documento que venha substituir.

Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, poderão sofrer alterações em conformidade com a Lei nº. 8.666/1993, conforme o seu artigo 65, inciso II, alínea “d”.

Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ou pedido de realização do objeto licitado, ficam os licitantes automaticamente liberados dos compromissos assumidos, ressalvados os casos em que a validade das propostas for expressamente superior ao prazo de 60(sessenta) dias.

O Ente licitador poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente indicadas, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta; ou anula-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar por parte do Ente Licitador, ressalvando o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº. 8.666/1993, com as atualizações da Lei nº. 8.883/1994.

A ausência de qualquer dos documentos solicitados neste Edital implicará na inabilitação da licitante.

A minuta do contrato é parte integrante do presente edital (anexo I), bem como os demais anexos.

Os documentos de habilitação que não apresentarem suas respectivas datas de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias a contar da sua emissão.

Passo Fundo, 06 de maio de 2015.

Tadeu Karczeski
Diretor Presidente
CODEPAS

ANEXO I

CARTA CONVITE Nº 04/2015

MINUTA CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PASSO FUNDO – CODEPAS**, empresa pública, estabelecida na Avenida Brasil Leste, nº. 75 - Bloco A, Bairro Petrópolis, Passo Fundo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.149.055/0001-50, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. TADEU KARCZESKI, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXX e CPF nº XXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, nº XXX, na cidade de Passo Fundo, doravante denominada simplesmente de **Contratante** e, de outro lado, (**LICITANTE VENCEDORA – QUALIFICAR**), doravante denominada simplesmente de **Contratada**, sob as disposições da Lei nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, e na forma e condições previstas no procedimento licitatório – Carta Convite nº 04/2015, têm por certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1 Pelo presente contrato comprometem-se a CONTRATADA à fornecer a CONTRATANTE, a locação de licença de uso(s) do(s) sistema(s) descritos neste documento, comprometendo-se ainda a manutenção e suporte técnico dos mesmos (cláusulas 3.1 e 3.2).

Referida prestação de serviços será fornecida pela CONTRATADA ou por sua unidade de negócios, as quais detem profissionais com treinamento técnico específico para tal.

2. – VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO E SERVIÇOS

2.1 o valor mensal, ajustado na assinatura deste contrato, para a presente locação é de R\$ xxxxxxxxxx para a (s) referido (s) sistema(s): xxxxxxxx, com 4 usuários simultâneos, cujo pagamento a CONTRATADA será efetuado pela CONTRATANTE até o dia 10(dez) do mês seguinte aos serviços prestados.

2.2 O pagamento referente á locação e os serviços somente será validado se efetuado através do boleto bancário, emitido e enviado pela contratada e/ou pela instituição financeira competente, após a devida compensação bancária.

2.3 Os valores pactuados serão corrigidos, de forma anual, pelo IGPM ou outro indexador oficial que venha a substituí-lo. A correção dar-se-á periodicamente a cada 12 meses, iniciando á partir da prestação do serviço cobrado.

Parágrafo único – Em caso de variação negativa do índice de correção, não haverá redução do valor anteriormente estabelecido.

2.4 As faturas serão cobradas pelo banco indicado pela CONTRATADA, incidindo sobre o valor, em caso de atraso, juros bancários praticados pelo mercado no dia da efetivação do pagamento.

2.5 As obrigações financeiras da CONTRATANTE serão devidas enquanto vigorar o contrato, independente do uso ou não dos sistemas.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 A CONTRATADA obriga-se a prestar suporte aos funcionários treinados da CONTRATANTE, em horário comercial, através de sua Unidade de Negócios mais próxima, com fim específico para utilização do programa, por telefone (tarifas suportadas pela CONTRATANTE), através do site ou através de outras ferramentas de suporte disponibilizadas pela CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – Os serviços solicitados pela CONTRATANTE que não estejam relacionados à manutenção de sistemas ou prestação de suporte através de meios especificados neste contrato, serão cobrados, além das despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação.

Parágrafo segundo- A instalação da atualização dos sistemas poderá ser feita através do site da contratada ou do gerenciador de atualizações, sendo tal procedimento de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, bem como a realização e guarda das cópias de segurança (backup's).

3.2 Prestar, nos termos deste contrato, as manutenções que a CONTRATADA julgar necessárias.

4. DURAÇÃO DO CONTRATO.

4.1 O presente contrato terá duração de 48 meses contados a partir do primeiro faturamento, podendo ser rescindido, por qualquer uma das partes, com aviso prévio por escrito e através dos correios, com aviso de recepção A.R., a ser enviado ao endereço constante no contrato.

Parágrafo primeiro – Recebido o aviso prévio, o contrato restará rescindido no último dia do mês corrente ao recebimento da comunicação, sendo faturada integralmente aquela competência.

Parágrafo segundo - A parte que rescindiu o contrato ficará obrigada ao pagamento, a título indenizatório, do equivalente a 20% do

que seria devido pelo restante do contrato. Tal multa não será devida pela CONTRATADA em caso de rescisão por inadimplência financeira, dispensado em tal caso o aviso prévio.

Parágrafo terceiro – Depois de transcorrido o prazo determinado na cláusula 4.1, o contrato passará a vigorar por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante o aviso prévio nos moldes acima descritos, sem a incidência de multa rescisória.

4.2 Havendo inadimplência da CONTRATANTE, o contrato poderá ser suspenso.

Parágrafo primeiro – Havendo posterior interesse da CONTRATANTE em reativar o contrato, a mesma deverá quitar as parcelas em atraso e pagar a taxa de reativação estabelecida pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo – A CONTRATANTE deverá enviar um fax ou correspondência com interesse da reativação dos serviços e a comprovação dos pagamentos das parcelas em atraso, bem como a taxa de reativação, o que somente se confirmará após a efetiva compensação do boleto bancário na conta corrente da CONTRATADA, sendo que, a partir desta data, a mesma terá o prazo de 03 dias úteis para a liberação do uso do sistema.

5. DAS CONDIÇÕES DE USO DO MODULO ATENDIMENTO

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE compromete-se a utilizar o módulo atendimento única e exclusivamente para a comunicação e prestação de serviços entre seus usuários.

Parágrafo segundo – A CONTRATANTE não poderá sublicenciar, comercializar ou locar o módulo atendimento.

Parágrafo terceiro – A CONTRATANTE responderá exclusivamente pelo conteúdo armazenado no módulo atendimento pelos seus usuários, inclusive no tocante a licitude dos mesmos.

5.1 Será disponibilizado para a CONTRATANTE 1 Gigabyte de espaço de armazenamento. Este espaço será ocupado pelos arquivos publicados pelos usuários da CONTRATANTE e pelos arquivos anexados em solicitações de serviços pelos usuários da CONTRATANTE.

5.2 A CONTRATANTE poderá trafegar mensalmente equivalente a 2 Gigabytes. A quantidade de dados trafegada será computada somente para os arquivos anexados e para os arquivos publicados e será a soma dos bytes dos arquivos enviados para o módulo atendimento e dos bytes dos arquivos recebidos do módulo atendimento.

5.3 Os dados do módulo atendimento serão mantidos por mais 30(trinta) dias após data do cancelamento do contrato. Durante esse período somente os usuários da CONTRATANTE terão acesso para copiar os dados que julgar necessários.

5.4 Os dados do módulo de atendimento serão mantidos por mais 30 dias após a data de cancelamento do contrato. Durante este período somente os usuários da CONTRATANTE copie para seu computador os dados que julgar necessários, não sendo possível incluir, excluir ou alterar dados. Após este período, todos os dados da CONTRATANTE serão eliminados sem aviso prévio.

5.5 A CONTRATADA garantirá os serviços descritos neste contrato, exceto na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior que possam ocorrer alheios a sua vontade.

5.6 Para que a CONTRATANTE possa acessar os sistemas hospedados, a mesma deverá obrigatoriamente possuir acesso rápido e

eficiente á internet, sendo o custo de inteira responsabilidade da CONTRATANTE;

6. DAS CONDIÇÕES DO USO DO SERVIÇO “BOX-e”

6.1 O serviço BOX-e é uma ferramenta destinada a receber e armazenar os arquivos de NF- e (Notas Fiscais eletrônicas Federais) de saída ou entrada da CONTRATANTE.

6.2 Os arquivos deverão ser enviados pela CONTRATANTE ou seus fornecedores para o endereço de e-mail gerado especialmente para esta finalidade.

6.3 Mensalmente a CONTRATADA enviará um e- mail de protocolo de recebimento dos arquivos, sendo a mesma responsável apenas pelo armazenamento dos arquivos relacionados naquele protocolo.

6.4 Os arquivos serão armazenados pela CONTRATADA pelo prazo de cinco anos contados a partir da emissão do documento fiscal (NFe), estando os arquivos disponíveis no Módulo atendimento, em uma data center, aplicando-se a este capítulo o conteúdo disposto na item 5.5 do presente contrato.

6.5 Pelo uso deste serviço será cobrado um valor de acordo com a quantidade de NF-e recebidas no mês pela CONTRATADA, através do valor da tabela vigente no site da CONTRATADA à época do faturamento, sendo que no mês em que não for recebida nenhuma NF-e, nada será cobrado.

Parágrafo primeiro – A cobrança acima descrita abedecerá uma tabela progressiva de acordo com a quantidade de arquivos recebidos.

Parágrafo segundo – A tabela poderá ser reajustada pela CONTRATADA, desde que seja feita a comunicação prévia à CONTRATANTE com três meses de antecedência.

Parágrafo terceiro – O faturamento e a cobrança referente ao BOX- e iniciarão imediatamente a partir do primeiro arquivo enviado pela CONTRATANTE e recebido pela CONTRATADA, obedecendo os itens 2.2, 2.4 e 4.2 do presente contrato.

6.6 A CONTRATADA somente estará obrigada a armazenar os dados durante a vigência do presente contrato, sendo que após o cancelamento, o conteúdo será mantido por mais 30 dias, sendo que durante este período a CONTRATANTE deverá copiar para seu computador os dados que julgar necessários. Após este período, os arquivos serão eliminados sem aviso.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer perdas, danos ou consequências do uso ou do uso indevido dos produtos por si fornecidos, e isenta-se expressamente de quaisquer responsabilidades e indenizações, lucros cessantes, prejuízos de quaisquer espécies, ou sob quaisquer títulos, perdas de negócios, perda ou extravio de dados, defeitos de computador, equipamentos ou periféricos, ou quaisquer outros danos diretos ou indiretos decorrentes da locação e/ou utilização do programa, causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

8. - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTES CONTRATOS

8.1 - Fica o presente contrato vinculado à Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

8.2 - Os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

9. – DO FORO

9.1 - Fixa-se competente o Foro de XXXXXX para dirimir questões advindas da presente relação jurídica.

10. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Todo e qualquer documento trocado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser protocolado, constituindo o protocolo a única prova de entrega de documentos ou ofícios.

10.2 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou seu objeto, sem autorização expressa da CONTRATANTE.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Passo Fundo/RS, xxxxx.

TADEU KARCZESKI
Diretor-Presidente
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha 01

Testemunha 02

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



CODEPAS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DE PASSO FUNDO

Av. Brasil Leste, 75 – Passo Fundo/RS – CEP 99050-000 – Fone/Fax (54) 3045.1968
codepas@codepas.com.br – CNPJ: 90.149.055/0001-50 – Inscrição Municipal: 119841001

UM FUTURO MELHOR PARA TODOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
